



RESOLUÇÃO Nº 010/2003

NORMATIZA A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 20/93 de 17/08/93, em seu Art. 223, faço saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica estabelecido como pré-requisito para elaboração de Projeto de Lei que Declara de Utilidade Pública Associações, Conselhos e Entidades, as seguintes exigências:

- I** - Ata de constituição;
- II** - Estatuto;
- III** - Certidão de Registro em Cartório;
- IV** - CNPJ com dois anos de inscrição e atualizado;
- V** - Cópia da Ata da última assembleia;
- VI** - Relatório sucinto das realizações e reivindicações;
- VII** - Comprovante de endereço onde se encontra instalado;
- VIII** - Declaração de funcionamento, fornecido pelo Ministério

Público;

Cidadania, opinando a respeito da solicitação; e

IX - Declaração da Secretaria Municipal de Ação Social e

X - Dossiê elaborado pela Associação, Conselhos e/ou Entidade informando sobre as atividades e trabalhos desenvolvidos pelas mesmas, frente a Sociedade Mateense.

Parágrafo Único – Para comprovação da exigência contida no caput deste artigo, os documentos deverão ser originais ou em cópias xerográficas autenticadas em Cartório competente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e três (2003).

EDIO MIRANDA LISBÔA FILHO
Presidente

Registrada e Publicada na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.

ALCIDES MAYORGA JÚNIOR
Secretário Administrativo

Câmara Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo

Av. Dom José Dalvit, 100 - Blocos 11 e 12
Bairro Santo Antônio
29930-000 - São Mateus - ES

Tel./ Fax (27) 3767-9080 - e-mail: cmsmes@escelsa.com.br